



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 29/2025
De 18 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Trata-se de inclusão de dotação no orçamento vigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque necessário à cobertura de despesas com o SIAFIC - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, ante o aditamento realizado entre o Município e a empresa contratada Governança Brasil AS Tecnologia e Gestão em Serviços, incluindo o Instituto como parte contratante e responsável pelas despesas oriundas do citado aditamento.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 29/2025
De 18 de março de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque a abrir um Crédito Adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

04Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque
04.60Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque
04.60.60Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque
09.272.0601.8003 ..Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque
04.60Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque
04.60.60Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Roque
09.272.0601.8003 ...Manutenção das Ações Administrativas
4.5.90.61Aquisição de Imóveis R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/03/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9ECE-849D-B598-56A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 18/03/2025 14:07:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/9ECE-849D-B598-56A1>